

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Anualmente, o município de Icó/CE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultural e Turismo, promove eventos culturais que visam valorizar as tradições locais e fortalecer o turismo e a economia. O evento "**ICÓ – Natal de Bênçãos e Luz**" é uma das principais celebrações do calendário municipal, reunindo moradores e visitantes em um ambiente de fé, renovação e alegria.

Para a edição de 2024, pretende-se contratar a artista **HUGO SANTOS (HUGOSAMARIA)** para uma apresentação musical com temática natalina, em espaço público, aberta ao público geral. A seleção da artista reflete o compromisso da Secretaria em proporcionar uma experiência cultural de alta qualidade, alinhada ao propósito do evento, que busca promover o espírito natalino e enriquecer culturalmente a população.

A apresentação de **HUGO SANTOS (HUGOSAMARIA)** será um marco no evento, dada sua relevância no cenário musical gospel, sua afinidade com a temática do evento e sua capacidade de atrair um público diversificado e engajado.



PREFEITURA
ICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE



REQUISITOS GERAIS:

O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas expostas, tem como objetivo atender à necessidade básica de apresentação artística musical por ocasião da realização do evento "**ICÓ – Natal de Bênçãos e Luz 2024**". O show será realizado em **05 de dezembro de 2024**, na Praça Largo do Thebérge, evento promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do município de Icó/CE, dentro da vigência do contrato.

Considerando que o procedimento adotado para a contratação se dará por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para garantir a correta prestação do serviço, devem ser observados os seguintes **requisitos mínimos**:

• 1. COMPROVAÇÃO DE CONSAGRAÇÃO ARTÍSTICA

O artista deverá comprovar **reconhecimento artístico nacional**, sendo necessária a apresentação de:

- Publicações que demonstrem a consagração artística, como fotos, manchetes ou reportagens de jornais relacionadas a apresentações em eventos públicos realizados em outros municípios.
- Comprovação documental de, no mínimo, **03 notas fiscais** e/ou instrumentos contratuais firmados com outros municípios, relativos à apresentação da artista **HUGO SANTOS (HUGOSAMARIA) e Banda**, evidenciando a prática de preços compatíveis com os valores de mercado.

• 2. ESPECIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

- As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da contratada, contendo como objeto a apresentação artística de **HUGO SANTOS (HUGOSAMARIA) e Banda**.
- Somente serão aceitas notas fiscais com data de emissão recente, **limitadas aos últimos 12 meses**.
- Não serão aceitas notas fiscais ou documentos de comparação de valores referentes a artistas ou espetáculos de gêneros diferentes, ainda que semelhantes.

• 3. INFRAESTRUTURA E EXECUÇÃO

A artista deverá possuir os **instrumentos musicais necessários** à execução plena do show, além de atender aos requisitos técnicos previamente especificados no contrato e/ou na estrutura disponibilizada pelo evento.

• **4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- Todas as despesas relacionadas à apresentação, incluindo locomoção, alimentação, hospedagem e outras necessidades da equipe, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.
 - Garantir a pontualidade, organização e qualidade técnica da apresentação artística, em conformidade com o contrato firmado.
-

Esses requisitos são fundamentais para assegurar a conformidade legal e a entrega de um serviço de qualidade, alinhado às expectativas do evento "**ICÓ – Natal de Bênçãos e Luz 2024**", promovendo a satisfação do público e atendendo ao interesse público de maneira eficaz.

Requisitos legais:

O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como Serviço não continuado, cabendo à Inexigibilidade, enquadrando-se nos termos das seguintes normas legislativas:

- **Artigo 74, Inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.**
-

Fundamentação Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

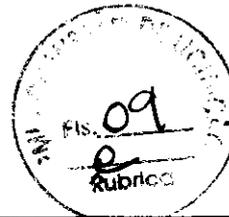
[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



PREFEITURA
ICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE



O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- I. Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- II. Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda os seguintes aspectos da mesma lei, que assevera:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de

habilitação e qualificação mínimanecessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

[...]

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

[...]

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou do cantor, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

[...].

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

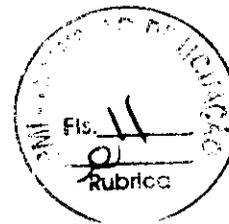
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:



PREFEITURA
ICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE



I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados nos autos do processo de inexigibilidade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os eventos que envolvem artistas de renome apresentam preços variados, geralmente atrelados ao reconhecimento artístico e à estrutura necessária para a realização de suas apresentações. O valor do "cachê" reflete, assim, tanto o destaque do artista junto ao público quanto os custos logísticos e técnicos associados.

Para a artista **HUGO SANTOS (HUGOSAMARIA)**, conhecida nacionalmente no segmento musical gospel, o levantamento de mercado indica valores de cachê praticados em eventos públicos e privados de características semelhantes, com base em documentação apresentada, incluindo notas fiscais e contratos recentes.

A título de comparação, eventos realizados por outros artistas do mesmo segmento, com estruturas e públicos equivalentes, apresentam cachês compatíveis e proporcionais ao porte da celebração proposta.

Outro ponto relevante, conforme previsto no art. 145, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é a vedação de pagamento antecipado, salvo em situações excepcionais que propiciem sensível economia ou sejam indispensáveis para a realização do evento, desde que devidamente justificadas e formalizadas no processo de contratação. A seguir, alguns trechos pertinentes:

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível

economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a transparência no uso de recursos públicos, será exigida da contratada a comprovação documental de preços de mercado, mediante apresentação de no mínimo **03 notas fiscais ou contratos firmados nos últimos 12 meses** com valores equivalentes. Isso garantirá que o cachê da artista esteja alinhado às práticas do mercado, atendendo aos critérios de economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Contratação de Empresa Detentora do Show Artístico da Artista **HUGO SANTOS (HUGOSAMARIA)** para o Evento **ICÓ – Natal de Bênçãos e Luz 2024**.

1 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

1	CONTRATAÇÃO DO ARTISTA HUGO SANTOS (HUGOSAMARIA)	Serviço	01
---	--	---------	----

2 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

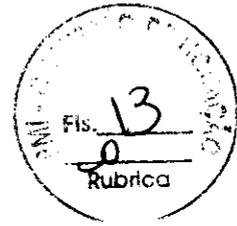
1	CONTRATAÇÃO DO ARTISTA HUGO SANTOS (HUGOSAMARIA)	Serviço	01	27.000,00
---	--	---------	----	-----------

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.



PREFEITURA
ICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE



O objeto em questão é correlato e interdependente, pois para a execução do objeto e necessário a estrutura para o evento.

Esta contratação está prevista no PCA do Município de 2024.

O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento da cultura, bem como promover seu acesso à sociedade.

Aquecimento do Comércio Local e Impacto Econômico do ICÓ – Natal de Bênçãos e Luz 2024

A realização do evento **ICÓ – Natal de Bênçãos e Luz 2024** cumpre com o compromisso da gestão municipal em proporcionar à população icoense e aos visitantes momentos de lazer e celebração, em um período de grande movimentação turística e comercial, como o Natal. Este evento, que tem se consolidado como uma das maiores atrações da cidade, não só cumpre o papel de promover o espírito natalino, como também gera um significativo impacto econômico na região.

Impacto na Economia Local

Sob a ótica econômico-financeira, o **ICÓ – Natal de Bênçãos e Luz 2024** é um evento que movimenta diretamente a economia local, beneficiando diversos setores. A atividade turística se destaca, com uma alta demanda no setor hoteleiro, incluindo pousadas, apartamentos e casas de temporada, com reservas completas e turistas de diversas regiões do Brasil. O evento, que promove a cidade para todo o país, impulsiona o comércio local e a economia regional, o que se reflete no aumento das vendas e do consumo.

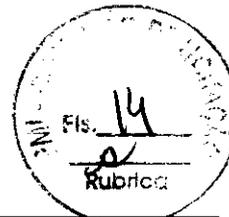
Setores Beneficiados

O setor **gastronômico** é um dos maiores favorecidos, com um aumento significativo de consumo em bares, restaurantes, quiosques e outros estabelecimentos comerciais. A



PREFEITURA
ICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE



oferta de comidas e bebidas se expande, incluindo a venda por aplicativos de entrega, o que garante que mais produtos sejam consumidos de forma prática e acessível.

O **comércio de roupas e calçados** também se beneficia durante o evento, com uma demanda crescente antes e durante o período festivo. O aumento das vendas é perceptível, com empresários locais se preparando para o aquecimento das compras natalinas. Esse fluxo comercial favorece diretamente o PIB da cidade, elevando a atividade econômica local e gerando novas oportunidades de negócio.

Geração de Emprego e Renda

Além dos impactos diretos, o evento **ICÓ – Natal de Bênçãos e Luz 2024** também gera empregos temporários e cria oportunidades indiretas para a população. Desde o fornecimento de serviços básicos até o trabalho em estabelecimentos comerciais e na organização do evento, a geração de **renda e trabalho** movimenta a economia local, refletindo no aumento da circulação de dinheiro na cidade.

Confiança e Investimentos Locais

A promoção do evento aumenta a confiança dos empresários locais e regionais na cidade, o que favorece o planejamento para novos investimentos. O setor **imobiliário**, por exemplo, também experimenta crescimento, com a demanda por acomodações e locação de imóveis, o que impulsiona a construção de novas moradias e o fortalecimento da infraestrutura local.

Em resumo, o **ICÓ – Natal de Bênçãos e Luz 2024** vai além de ser uma celebração cultural e religiosa. Ele se estabelece como um propulsor de desenvolvimento econômico para a cidade, fortalecendo a economia local e criando um ambiente favorável para novos negócios e investimentos.

Variedade Cultural e Musical: A contratação de artistas renomados e representativos no cenário musical garantirá uma diversidade cultural que atenderá aos diferentes gostos e preferências do público. A pluralidade de estilos e gêneros musicais proporcionará uma experiência rica e envolvente para os munícipes e visitantes que participarão da celebração.

Celebração da Identidade Cultural no ICÓ – Natal de Bênçãos e Luz 2024

A presença de artistas musicais que incorporam elementos da cultura local e regional no **ICÓ – Natal de Bênçãos e Luz 2024** enriquecerá significativamente a celebração, proporcionando uma conexão mais profunda com a identidade cultural da comunidade icoense. Ao valorizar as tradições locais e a música regional, o evento promoverá um forte senso de pertencimento e orgulho entre os participantes, reforçando as raízes culturais e a importância de preservar a história da cidade.

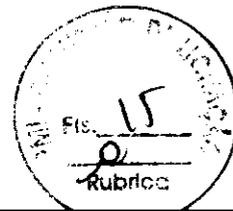
Atração de Público e Visibilidade

A escolha cuidadosa dos artistas, especialmente aqueles com ampla popularidade, garantirá a atração de um público diversificado e expressivo. A participação de artistas



PREFEITURA
ICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE



renomados e de relevância nacional não só elevará o prestígio do evento, mas também gerará ampla cobertura midiática, ampliando a visibilidade do **ICÓ – Natal de Bênçãos e Luz 2024**. Isso contribuirá para atrair ainda mais turistas e visitantes, fortalecendo a imagem da cidade como um destino turístico de eventos culturais de grande importância.

Estímulo ao Turismo Cultural

O **ICÓ – Natal de Bênçãos e Luz 2024** será uma atração imperdível para os turistas, incentivando a visita de pessoas interessadas não só em curtir o evento, mas também em vivenciar a riqueza cultural e musical do município. O evento se destacará como uma experiência cultural única, que combina o espírito natalino com as tradições locais, atraindo visitantes que buscam uma imersão na cultura regional e fomentando o turismo cultural.

Conclusão

A contratação de artistas musicais para o **ICÓ – Natal de Bênçãos e Luz 2024** é uma ação estratégica e promissora, alinhada ao objetivo de proporcionar uma experiência festiva, cultural e marcante para toda a comunidade de Icó e seus visitantes. O evento se consolidará não apenas como um ponto de celebração, mas também como um motor de desenvolvimento cultural e econômico, criando um legado para a cidade e ampliando sua relevância no cenário regional e nacional.

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Dentre os problemas gerados durante essas festividades, destacam-se principalmente os efeitos negativos devido ao lixo gerado e aos suprimentos usados na produção do evento.

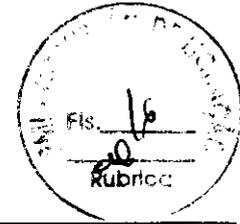
Uma das formas de mitigar este impacto é a separação do lixo em orgânico e reciclável e, assim realizando sua destinação adequada seja para cooperativas de reciclagem, aterros sanitários etc. Ao invés de utilizar flyers, banners ou qualquer outra forma de divulgação física, o uso de mídias digitais torna-se mais viável, tanto porque são mais baratos, rápidos, chegam a um público maior, e não gerarem resíduos.

A poluição sonora é qualquer emissão de ruído ou som que possa prejudicar a saúde, o



PREFEITURA
ICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE



sossego e o bem-estar dos indivíduos. Por isso, é considerada um grave problema, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), haja vista que afeta a qualidade de vida de milhares de pessoas. Sendo assim, existem várias maneiras de lidar com a poluição sonora em festas abertas ao público, equilibrando o direito de diversão das pessoas com o direito ao sossego da comunidade ao redor, como por exemplo o Limite de volume, do qual estabeleça um limite de volume razoável para o evento e que seja utilizado medidores de decibéis para garantir o cumprimento desse limite.

Ademais, a questão sanitária é de suma importância, então é necessário ter banheiros limpos à disposição do público, inclusive adaptados para pessoas com necessidades especiais.



Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Icó, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo com Auxílio do setor de Planejamento.

Icó-CE, em 11 de novembro de 2024.

Renan Sousa Moreira da Costa

Renan Sousa Moreira da Costa

Matricula nº 10958

Sarah Raquel Bezerra

Sarah Raquel Bezerra

Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

Portaria nº 2021.01.01.06